

## ARTIGO

# A DEMOCRATIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA POR MEIO DAS COTAS

*Penildon Silva Filho<sup>1</sup>*

**Resumo:** A democratização do acesso à Educação Superior por meio de cotas, enquanto expressão de ação afirmativa, é analisada no artigo com uma pesquisa *survey* que avalia o grau de correlação entre o sucesso no vestibular da Universidade Federal da Bahia de 12.364 alunos e as variáveis de escola de origem, renda, cor de pele e se os candidatos ao vestibular trabalhavam ou não. Os resultados reforçam a necessidade de se adotar ações afirmativas para o ingresso nas universidades que combinem, nos seus critérios de seleção, a escola de origem dos candidatos e cor de pele para efetivamente diminuir a iniquidade do caso brasileiro, que aponta uma diferença de renda e de acesso aos bens, inclusive acesso à Educação Superior, entre negros e brancos, entre indivíduos de baixa renda e alta renda e entre egressos de escolas públicas e escolas privadas. A adoção de políticas de permanência também é justificada pelos resultados encontrados no desempenho entre os candidatos que trabalham e os que não trabalham. A combinação entre essas ações afirmativas para negros e egressos de escolas públicas e políticas universalistas de expansão do número de vagas pelo REUNI e pelo PROUNI garantirá uma diversidade maior no Brasil.

**Palavras Chaves:** Ação Afirmativa. Justiça Social. Sistema de Cotas.

<sup>1</sup> Professor Adjunto 1 da Universidade Federal da Bahia. Grupo de pesquisa Política e Gestão em Educação. E-mail: silvafilhopenildon@yahoo.com.br

## Introdução

Atualmente, a proposta de reserva de vagas para afrodescendentes ou estudantes de escolas públicas nas universidades integra o Programa de Reestruturação das Instituições Federais de Educação Superior (REUNI), e a lei que institui as cotas para acesso ao ensino superior foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela presidenta da República, em 2012. Essa lei estabelece as cotas que combinam o critério de escola de origem e cor de pele (ou racial). Essa proposição de reserva de vagas é a proposta mais clara e difundida de ações afirmativas para a Educação Superior no Brasil, embora não se constituía na única, pois há também projetos para a permanência dos estudantes egressos de escolas públicas, negros e indígenas nas instituições universitárias. Há também a ação afirmativa pela preparação para o ingresso (pré-vestibulares populares) e o acompanhamento dos egressos. Essas políticas têm suscitado diversos estudos sobre os resultados e impactos de sua implementação, a exemplo de Queiroz e Santos (2006a e 2006b).

A proposta de reserva de vagas se coloca no debate nacional depois de, por muito tempo, essa mesma proposta não ter permeado de maneira mais forte as discussões na comunidade universitária, no debate sobre políticas para o Estado brasileiro e na opinião pública. Muito recentemente é que a reserva de vagas, ou cotas, se tornou política do Governo Federal e nas universidades dos estados do Rio de Janeiro e da Bahia, além de já ser uma realidade passível de observação e análise em algumas outras instituições universitárias. Todas essas ações têm o objetivo de combater a discriminação, sempre escamoteada por um “mito da democracia racial” no Brasil, mas resultante de séculos de escravidão, políticas assimilacionistas, segregadoras e excludentes da cidadania plena.

Segundo Gomes (2002), há uma tipologia da discriminação. A discriminação racial ou de gênero seria, segundo Gomes (2002, p. 19), citando a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial:

qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de Direitos Humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro canto da vida pública (art. 1º).

No mesmo sentido a discriminação de gênero é definida no artigo primeiro da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher:

Toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural, civil ou em qualquer outro campo. (ONU, 1979, n.p.).

Dessa definição de discriminação racial e discriminação de gênero, configura-se a forma mais visível de prática discriminatória, que é a do tipo discriminação intencional ou tratamento discriminatório, em que as pessoas são explicitamente discriminadas, na escolha para postos de emprego, na definição salarial discriminatória dos empregados de uma mesma empresa, na ascensão hierárquica nas corporações, no tratamento desigual dispensado pela polícia aos negros ou aos brancos, e no acesso a locais públicos, em muitos casos. Mesmo assim, como o Direito prevê que qualquer ação contra essa prática discriminatória deve ser ancorada e sustentada em provas visíveis no inquérito ou nos tribunais, e também como há toda uma cultura estabelecida e uma história de discriminação, patrimonialismo e opressão no Brasil, muitas das práticas discriminatórias não são percebidas por amplas parcelas da sociedade e são vistas de forma naturalizada.

Por outro lado, há as denominadas discriminações legítimas que, também segundo Gomes (2002), são aquelas em que determinados grupos de pessoas são impedidos de executar tarefas ou ter acesso

a postos que os prejudicariam em tese. Também nessa categoria de discriminação legítima há as ações afirmativas ou a discriminação positiva, “um tratamento preferencial a um grupo historicamente discriminado, impedindo que o princípio da igualdade formal, expresso em leis que não levam em consideração os fatores de natureza cultural e histórica, funcione na prática como mecanismo perpetuador da desigualdade”. A lei deve estabelecer mecanismos que se contraponham à herança histórica que reproduz a desigualdade e o *status quo*.

As ações afirmativas, que têm esse caráter reparatório e consubstanciador de uma “verdadeira igualdade”, a igualdade substantiva, não necessariamente são materializadas apenas em leis, no ordenamento jurídico. As ações afirmativas podem ser implementadas pelo Estado ou pela sociedade civil. No Estado, o Poder Executivo pode ser o proponente e o implementador, através de políticas públicas e da proposição de leis, mas o Poder Judiciário, provocado pelo Ministério Público ou pelos cidadãos, pode ter decisões judiciais que sejam ações afirmativas, e o Poder Legislativo também pode ser o responsável por essas medidas. Na sociedade civil, as empresas podem ter ações de admissão, contratação, promoção, qualificação profissional e composição de seus quadros diretivos baseados nas ações afirmativas, sem necessariamente serem compelidas a isso por lei.

Há nesse ponto das discriminações positivas, ou ações afirmativas, um debate sobre a efetividade do poder de transformação que uma legislação pode ter sobre a realidade, no caso de serem essas ações viabilizadas através de leis. Muitos críticos dessas medidas de ação afirmativa “positivadas” (estabelecidas legalmente) argumentam que leis não funcionam nesse sentido ou que as mudanças sociais deveriam partir de transformações culturais na sociedade, de movimentos sociais, de transformações de conduta dos atores sociais.

Gomes (2003) faz ainda a discussão sobre as ações afirmativas justamente para corrigir as distorções sociais, pois através de uma postura proativa do Estado seria possível superar o caráter meramente “abstrato” da lei e da igualdade formal e da suposta “neutralidade”

do Estado. A sociedade contemporânea é desigual por ser resultado de um processo histórico com concentrações de poder e de renda em pequenos grupos, por haver grupos que foram secularmente escravizados ou discriminados por questões de gênero, por serem minorias étnicas e religiosas nos estados de origem, por orientação sexual. Muitas vezes são os grupos majoritários que são discriminados, como é o caso dos negros e das mulheres no Brasil.

A manutenção da neutralidade do Estado e da lei significa, na verdade, um “tomar um lado”, fazer uma escolha, privilegiar determinados grupos. A lei não é neutra, ela depende da correlação de forças na sociedade, é resultado de um processo histórico, nunca é estática nem pode ser compreendida de forma positivista. A lei e o ordenamento jurídico e institucional são parte do processo de disputa política entre os grupos étnicos, de gênero, as classes sociais e os movimentos organizados.

À superação do Estado absolutista e discriminatório pelo Estado liberal e preconizador da igualdade formal segue a construção de um ordenamento jurídico reconhecedor das assimetrias e discriminações e promotor da cidadania, um Estado que objetiva a promoção de Direitos, compreendendo que deve haver uma intervenção para garantir as mesmas condições de desenvolvimento para grupos que não “partem do mesmo ponto” na disputa pelos recursos da sociedade. Essa concepção não é nova, já aparecendo desde o século XIX nas lutas dos trabalhadores europeus e dos partidos socialdemocratas daquele período.

As gerações ou dimensões de direitos (BOBBIO, 2002; SILVÉRIO, 2002) dão conta exatamente dessa percepção mais contemporânea das relações entre Estado e sociedade, e da necessidade de haver não somente os direitos civis e políticos, os direitos de primeira dimensão, que são o direito à vida, à propriedade, à liberdade de opinião, de associação, de sufrágio universal, de locomoção. Os direitos de segunda geração também são essenciais, como os direitos à habitação, ao trabalho, à saúde, à educação, à seguridade social. Os

direitos de terceira geração são os chamados direitos coletivos e difusos, como a ter um meio ambiente saudável, à preservação do patrimônio cultural, à liberdade de orientação sexual e de não discriminação de gênero.

Os direitos de segunda e terceira dimensão ou geração complementam e viabilizam os direitos de primeira dimensão, pois só é possível exercer a cidadania garantindo a dignidade e permitindo o efetivo exercício da liberdade e da igualdade do indivíduo na democracia estabelecendo-se que os privilégios de grupos não mais se mantenham e garantindo a efetivação dos direitos de segunda e terceira dimensão. Há também, mais recentemente, o debate sobre os direitos de quarta geração, ou dimensão, que são os direitos na internet, o direito que normatiza a manipulação genética e a pesquisa com células tronco.

Anteriormente, os privilégios eram pelo pertencimento a determinado estamento social ou por deter e ser proprietário de escravos, o que foi formalmente abolido com o constitucionalismo liberal moderno. Mas foram mantidos os privilégios do pertencimento a determinados agrupamentos sociais historicamente detentores da riqueza e de um capital social que lhes mantinha em postos de direção. Simetricamente, foi mantida e reproduzida uma situação de desfavorecimento de outros grupos ou a permanência da discriminação intencional.

Nessa perspectiva, as ações afirmativas configuram-se como parte de ações para efetivação dos direitos de segunda e terceira geração e são resultado de um processo de conquistas sociais de diversos grupos, negros, mulheres, juventude, nordestinos, homossexuais, quilombolas e outros. A reserva de vagas nas universidades é apenas uma modalidade de ação afirmativa, dentre várias outras na Educação, na Saúde, no mercado de trabalho, na ocupação de cargos públicos.

Segundo Cashmore (2000, p. 31), ações afirmativas são:

uma política voltada para reverter as tendências históricas que conferiram às minorias e às mulheres uma posição de desvantagem, particularmente nas áreas de educação e

emprego. Ela visa além da tentativa de garantir igualdade de oportunidades individuais ao tornar crime a discriminação, e tem como principais beneficiários os membros de grupos que enfrentaram preconceitos.

As ações afirmativas se voltam para determinados grupos, socialmente excluídos ou discriminados ao longo da História, são políticas focalizadas, direcionadas, pois têm o objetivo de compensar, restituir, reparar uma situação anteriormente estabelecida. Esses grupos que passam a reivindicar essas políticas e que, em alguns casos, conquistam esses direitos, são constituídos por indivíduos “especificados”, como apontou Flávia Piovesan:

Do ente abstrato, genérico, destituído de cor, sexo, idade, classe social, dentre outros critérios, emerge o sujeito de direito concreto, historicamente situado, com especificidades e particularidades. Daí apontar-se não mais ao indivíduo genérico e abstratamente considerado, mas ao indivíduo especificado, considerando-se categorizações relativas ao gênero, idade, etnia, raça etc. (PIOVESAN apud GOMES, 2003, p. 43).

O indivíduo especificado, portanto, será o alvo dessas novas políticas sociais. A essas políticas sociais, que são tentativas de concretização da igualdade substantiva ou material, dá-se o nome de ação afirmativa, ou, na terminologia do direito europeu, discriminação positiva ou ação positiva. A consagração normativa dessas políticas sociais representa, pois, um momento de ruptura na evolução do Estado moderno (GOMES, 2003, p. 43).

Nesse debate sobre as ações afirmativas, há os que defendem as cotas para estudantes oriundos de escolas públicas, que argumentam que os negros sofrem tudo aquilo que os seus movimentos denunciavam, mas que há brancos submetidos às mesmas condições, mesmo que talvez sejam num número ou percentagem menor que os negros. Logo, não seria justo trabalhar pela “reparação” de uma parcela dos explorados ou oprimidos, mantendo outra parcela esquecida.

Além disso, há os que argumentam sobre o processo de miscigenação no Brasil e sobre a dificuldade de coincidir uma

classificação de cor de pele e classe. Como no Brasil as escolas públicas, hoje, seriam frequentadas apenas por aqueles que não teriam recursos financeiros para pagar uma escola particular, e há realmente dados empíricos nessa direção, a melhor forma de quebrar o círculo da exclusão seria através de cotas para estudantes egressos de escolas públicas.

Argumentação parecida têm os defensores das cotas para carentes, ao afirmarem que se o interesse é inverter as prioridades para promover uma “discriminação positiva”, oferecendo maiores benefícios e estímulos aos historicamente excluídos, o mais acertado seria a seleção sócio-econômica, pois esta indicaria efetivamente os estratos sociais mais humildes que deveriam entrar nas universidades públicas.

### **A investigação dos fatores que excluem**

As propostas de cotas para negros, para estudantes pobres e para egressos de escolas públicas são próximas, mantendo os princípios de cotas como “reparação” e “discriminação positiva”, se definindo como ações afirmativas (QUEIROZ, SANTOS, 2006a). Entretanto permanece o questionamento sobre a efetividade da proposta, se realmente significaria uma democratização no acesso à Educação Superior. O sistema de cotas “racial”, definido através da cor de pele, deveria ser adotado, ou seria melhor haver cotas para estudantes egressos de escolas públicas ou para os de baixa renda ou ainda um sistema combinado?

### **A educação como fenômeno complexo**

Parece-nos apropriado, em primeiro lugar, situar as desigualdades sociais e da educação de maneira complexa. Entendemos que não há um único vetor ou variável que possa dar respostas aos desafios colocados na Educação, em geral, e no acesso à Educação Superior,



em específico, objeto de nossa análise. Somente uma interpretação que leve em consideração uma realidade complexa, com as diferentes variáveis que atuam no processo educacional e histórico podem dar conta de realidade.

Nossa hipótese foi que a variável classe social, representado pela variável *renda*, é mais abrangente, ou menos imperfeito, para explicar a seletividade ao ensino superior como fenômeno de perpetuação das desigualdades e da iniquidade. E que esse fator, essa variável, ao lado da variável escola dos egressos (pública ou particular), terá uma relação mais forte na aprovação do vestibular. Fizemos o levantamento dessa hipótese justamente por suspeitarmos que as variáveis que mais determinavam o ingresso nas universidades fossem a escola onde o aluno estudou e as suas condições sócioeconômicas, e as condições socioeconômicas estão ligadas historicamente à variável “racial” no Brasil.

É importante também pesquisar como a variável “cor de pele” tem impacto sobre a desigualdade no acesso ao ensino superior ao lado das variáveis de classe social, renda ou escola onde estudou. Entretanto nossa hipótese também é que esses três fatores, escola de origem, cor de pele e renda atuam em conjunto e que as três influenciam a entrada na universidade. Por isso um sistema de cotas deve obedecer ao critério de contemplar essas três variáveis.

Realizamos a presente pesquisa, imbuídos pelo desejo de identificar as variáveis que mais agem no ingresso na Educação Superior, para posteriormente oferecer subsídios às políticas públicas que visem o combate à iniquidade.

Apesar dessa compreensão da necessidade de cotas, a proposição exclusivamente delas para a resolução do problema da democratização da Educação Superior, por si só, não superará os problemas de acesso e permanência nesse nível de ensino. O desafio hoje colocado está na necessidade de expansão do setor do ensino superior para atender à demanda crescente e acentuada nos concursos vestibulares. Isso vem sendo conseguido pelo REUNI no setor Público e pelo PROUNI no

setor privado. Este último democratizou o acesso ao ensino superior privado para mais de um milhão de jovens desde a sua criação até 2012.

Outras pesquisas indicam aspectos que também devem ser analisados. Os cursos de menor prestígio social das universidades públicas já alcançam um percentual maior de pobres e de negros, diferentemente dos cursos com maior retorno de mercado, ao mesmo tempo em que a composição social de um mesmo curso (pedagogia ou medicina) numa faculdade pública e particular indica uma grande similaridade. Assim, a conquista de melhores espaços sociais pelos negros ou trabalhadores pobres passaria por uma entrada nesses cursos de maior prestígio acadêmico e econômico (QUEIROZ, 2002).

### **Metodologia Survey**

A metodologia utilizada para testar a hipótese da maior correlação entre as variáveis renda, escola de origem do aluno e cor de pele, sobre a possibilidade de acesso ao ensino superior, foi o estudo de caso utilizando a pesquisa Survey.

Estudamos o caso da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e realizamos uma interpretação dos dados oriundos de um banco de dados de alunos que ingressaram entre 1993 e 1997. A UFBA é a principal universidade federal no Estado da Bahia, sendo a mais importante referência acadêmica e profissional para uma grande parcela de jovens baianos e de outros Estados, além de contar com 18 mil alunos ativos e 23 mil no seu cadastro naquele período da década de 1990, e hoje contar com cerca de 30 mil alunos ativos, após a implantação do REUNI. O banco de dados permitiu fazer uma análise não de uma amostra, mas de toda a população ingressa entre 1993 e 1997, totalizando 12.364 alunos. O referido banco foi constituído através de pesquisa Survey, permitindo a tabulação de inúmeras variáveis, como idade, ano de ingresso, se trabalha ou não, cor do aluno, renda familiar, escola de origem, totalizando 84 variáveis. Esse levantamento de dados foi realizado entre os anos de 1993 e 1997 e

foi utilizado anteriormente em outras pesquisas, como as realizadas pelo projeto “A Cor da Bahia” e pela tese de doutorado da professora Delcele Mascarenhas (QUEIROZ, 2002). O banco de dados foi disponibilizado pelo professor Robert E. Verhine, Diretor do Centro de Estudos para o Setor Público (ISP), órgão suplementar da UFBA. A utilização do Pacote Estatístico para as Ciências Social (SPSS), *software* no qual o banco de dados foi manipulado, permitiu uma facilidade em várias operações de correlação, cruzamentos e análise de significância.

Como nosso objetivo inicial foi estabelecer uma relação entre as variáveis cor, renda, escola de origem e possibilidade de acesso ao ensino superior, trabalhamos da seguinte forma:

1) A variável COR já estava tabulada no banco de dados, de duas maneiras, se apresentando como variável de quatro categorias a variável denominada “COR3”- branco, moreno, mulato e preto - e outra variável com duas categorias denominada “COR” – reunindo branco e moreno em uma categoria e pardo e preto em outra categoria. Ambas como variáveis de escalas ordinais.

2) A variável denominada “RENDAS” foi fornecida como renda familiar e discriminada com o percentual de famílias que percebiam salários mínimos, numa escala ordinal e ascendente, com 11 categorias. A análise exigiu a criação de uma nova variável, agregando as 11 categorias em apenas quatro, no trabalho do arquivo de SPSS codificada e denominada como “RENDAS1”. As quatro categorias utilizadas no nosso trabalho são:

1= 0 a 5 SM (salários mínimos)

2= 5 a 10 SM

3= 10 a 20 SM

4= 20 ou mais SM

3) ESCOLA DE ORIGEM, já existia no banco de dados, separando escolas públicas e privadas, com a denominação “ESCOLASE”. Utilizamos essa mesma variável com apenas duas categorias, numa escala nominal. Ao final utilizamos outra variável

criada por nós, em que desmembramos a categoria escola pública em escola pública estadual/comunitária e outra categoria de escola federal, com o interesse de identificar o desempenho dos alunos egressos das escolas federais. Essa segunda variável foi denominada como “ESCOLA3”.

4) A variável “POSSIBILIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR” não existia, mas utilizamos como correspondente a variável “ESCORE NO VESTIBULAR”, pois não dispúnhamos dos dados dos candidatos ao concurso vestibular que não foram classificados e aprovados, mas inferimos que o desempenho nas provas dos aprovados poderia nos dar um quadro apropriado para fazer os cruzamentos e análises com as variáveis acima descritas. Entretanto tivemos que criar a variável “ESCORE AGREGADO” (ESCORE3 no arquivo de SPSS) a partir da variável *escore total*. *Escore total* tem uma quantidade de categorias igual ao número de alunos (mais de 12 mil categorias), o que impossibilitava qualquer análise, enquanto a variável “*escore agregado*” (ESCORE3) tem apenas três categorias, numa escala ordinal de *escore* baixo, médio e alto, permitindo realizar o estudo.

5) A variável denominada no arquivo de SPSS de “TRABALHO” foi utilizada para averiguar quantos alunos trabalham, para avaliar a dificuldade em trabalhar e estudar ao mesmo tempo.

Com o programa do SPSS foi possível fazer uma apresentação das variáveis, como as descritas acima. Outras variáveis, que não utilizamos, como participação na vida econômica da família, prestígio do curso, *status* da família ficaram para futuras pesquisas. Mas as variáveis que manipulamos foram as apresentadas acima: cor, renda, *escore*, escola e trabalho.

## **Os resultados encontrados e a discussão**

Fizemos uma análise entre as variáveis independentes - cor, renda e escola - e a variável dependente *escore total agregado* através

de uma análise de regressão, que permitiu encontrar pelo teste ANOVA uma alta significância e um coeficiente de relação com Beta de 0,200 para renda familiar; 0,197 para escola de segundo grau e apenas 0,042 para cor. Isso sugere que a renda e a origem escolar são variáveis mais fortes para determinar o escore no vestibular do que a cor, o que fortalece a hipótese inicial.

Outro resultado foi conseguido quando realizamos comparação de médias, sempre com teste de significância ANOVA e medidas de associação, e cruzamentos (*crosstabs*), com *qui quadrado* e *Gamma* (que também mede associação entre variáveis), e os resultados se repetiram, reafirmando o teste de regressão. Comparando os resultados por pares de variáveis, essa constatação fica explícita:

#### Comparação dos resultados por pares de variáveis

Par de variáveis	ANOVA	Medidas de associação	Qui quadrado	Gamma
Entre renda familiar (variável independente) e escore total agregado (variável dependente)	0,000	0,279	0,000	0,341
Entre escola de nível médio (variável independente) e escore total agregado (variável dependente)	0,000	0,278	0,000	0,455
Entre cor (variável independente de quatro categorias) e escore total agregado (variável dependente)	0,000	0,134	0,000	-0,170
Entre cor (variável independente de duas categorias) e escore total agregado (variável dependente)	0,000	0,124	0,000	0,231

Enquanto o teste ANOVA indica uma alta significância, o que é natural ao considerarmos que o grupo analisado é a população total com mais de 12 mil indivíduos, o que diminuiu as distorções; as medidas de associação e Gamma maiores em módulo, ou seja, mais próximos de 1 ou  $-1$ , indicam que há uma maior associação entre as variáveis. Logo a associação entre renda e escore é maior que entre cor e escore. A associação entre escola na qual estudou o aluno, se pública ou particular, com escore é maior do que entre cor e escore.

Os últimos dois pontos analisados na pesquisa foram:

1. O desempenho das escolas públicas federais, comparando com as públicas estaduais e comunitárias.
2. A situação de quem trabalha e estuda.

As escolas públicas federais, quando dissociadas do conjunto das escolas públicas, apresentam um escore no vestibular muito próximo das escolas particulares, o que indica que o resultado obtido das escolas públicas nas análises anteriores seria bem pior caso fizéssemos esse desmembramento, aumentando a correlação escola de origem e escore. Isso indica também a baixa qualidade da Educação pública não federal. É mais uma constatação que demonstra a necessidade de investimento na Educação do Estado, níveis fundamental e médio.

Fizemos uma correlação entre o trabalho dos alunos e o escore e depois com o rendimento escolar. Os testes de qui-quadrado demonstram, para ambos os casos, alta significância e a análise de Gamma demonstra que há razoável associação. Quanto mais se trabalha, menor escore no vestibular, o que demonstra a necessidade de investimento em um suporte para os trabalhadores que estudam e uma estratégia para o público trabalhador e/ou oriundo de baixa renda. Essa constatação nos remete a outros estudos, que não poderemos tratar aqui neste trabalho, mas que podemos citar que tratam da evasão nas universidades. Foram as pesquisas conduzidas pelo Prof. Luis Navarro de Brito, em 1975, no CRH da UFBA e, mais

recentemente, pelo Fórum de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários (FONAPRACE) nos anos 2000. Ambos indicam os problemas da evasão e da retenção escolar nas universidades, que acabam tendo prejuízos com a diminuição do número de formandos.

A partir de 2003, a situação de ingresso nas universidades mudou de forma acentuada, como indicado acima, pela expansão de vagas nas universidades públicas, pela criação de 18 novas universidades federais, pela adoção de cotas de caráter misto que promoveram ingresso de alunos de escolas públicas, respeitando a composição étnico-racial nas instituições públicas e pelo PROUNI no setor privado. A conclusão a que chegamos com a pesquisa empreendida na UFBA e com uma análise nas políticas de acesso e permanência na Educação Superior no Brasil tem diversas aspectos.

### **Conclusões: a associação dos fatores para garantir inclusão**

Embora o resultado da associação entre as variáveis, renda e escore no vestibular, e entre escola de origem e escore no vestibular apareçam mais fortes do que a associação cor de pele e escore no vestibular, precisamos salientar que as três situações são muito coincidentes no Brasil. O país é fortemente marcado por uma construção histórica que não promoveu um processo de integração socioeconômica de amplas maiorias, sendo que há um aspecto étnico-racial que se sobrepõe ao social e em larga medida coincide com este. Essa sobreposição e coincidência aparece quando avaliamos que a situação de ser de escola pública e ser negro e pobre é presente em todo o país, e indica a necessidade da adoção de políticas universalistas ao lado das de ação afirmativa.

Segundo Siss (2003, p. 111), não há uma relação excludente ou antitética entre as ações afirmativas e as ações universalistas, visão essa compartilhada por nós:

Leis ou intervenções políticas que compreendam ações do Estado, voltadas para determinados grupos específicos os quais

foram e são colocados em desvantagem, quando acompanhadas de ações universalistas, podem ser extremamente úteis para reduzir os altos índices de desigualdades existentes entre os grupos, como por exemplo os brancos e os afro-brasileiros. Eles podem concorrer, como o apontam os resultados de sua aplicação em outros países, para equiparar ambos os grupos na raia de competição por bens materiais e simbólicos em momentos específicos.

Políticas universalistas são aquelas que atingem toda a população, sem distinção de grupo social, etnia, gênero. Uma política universalista de expansão do ensino superior, criação de mais vagas, especialmente de cursos noturnos, não é contraditória com uma ação afirmativa de cotas, mas a política universalista, isoladamente, é insuficiente para corrigir distorções históricas. Mesmo que os indicadores sociais da sociedade como um todo melhorem com ações universalistas, as distâncias entre os grupos sociais, étnicos, de cor ou de gênero permanecem inalteradas, sem ações corretivas e reparatórias. E essa constatação é apresentada pela diferença dos índices de desenvolvimento humano (IDH) das populações branca e negra no Brasil (FRANCISCO, 2012). Essa realidade se verifica nos anos de escolaridade entre brancos e negros ao longo da série histórica ou dos percentuais de analfabetismo, ambos mantendo uma situação de disparidade entre os dois grupos, mesmo com a melhoria dos indicadores gerais da sociedade.

Por outro lado, uma ação afirmativa de reserva de vagas nas universidades garante a diversidade nesse nível de ensino, assegura uma democratização da composição racial dos segmentos sociais médios, assim como permite a visualização positiva de indivíduos de segmentos antes invisíveis socialmente ou com uma imagem apenas negativa, associada a elementos que rebaixavam a autoestima de um grupo social. Mas a adoção das cotas em uma situação em que há poucos jovens na Educação Superior deve ser acompanhada de uma ampliação do acesso. O Brasil, ainda apresenta uma taxa reduzida de jovens de 18 a 24 anos na Educação Superior, e ainda não democratiza efetivamente o acesso a esse nível, como outros países da América



Latina, como Argentina, Uruguai e Chile, que têm 30% de seus jovens nessa faixa etária nas universidades.

A aplicação do REUNI, descrito anteriormente, é uma política universalista essencial que impescinde de estar acompanhada da adoção da reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e afrodescendentes e indígenas. Por outro lado, os negros que se encontram nos mesmos grupos sociais que os brancos sofrem pela questão social e pela cor. Nas escolas há uma discriminação explícita ou velada, mas sempre intencional por parte de muitos profissionais da Educação, assim como no sistema de Saúde e no ingresso e ascensão no mercado de trabalho.

Compartilhamos da concepção de que a realidade social não pode ser explicada considerando uma única variável, como a classe social, mas por outras variáveis simultaneamente, como gênero, cor, origem, orientação sexual e outras. Pela Teoria da Complexidade (MORIN; MOIGNE, 2000), a sociedade pode ser entendida, pode ser estudada, como conjunção dessas variáveis que influenciam os grupos sociais e a relação entre eles.

Consideramos que os resultados obtidos apontam no sentido de que as ações afirmativas são mecanismos “naturais” em um Estado que pretenda promover a justiça social e que o Brasil tem construído diversas alternativas de promoção de grupos socialmente excluídos e que as cotas de critério social e de cor de pele são uma dessas ações. A combinação dos dois critérios encontra suporte nos resultados empíricos da pesquisa, no caso da UFBA, e permite a adoção de uma ação afirmativa que tenha um caráter mais amplo e defensável socialmente, permitindo a superação de resistências políticas ou acadêmicas.

Por outro lado, encontramos um ponto interessante ao analisar o que afirmam Guarniere e Melo-Silva (2007) em artigo que faz uma revisão de literatura sobre os estudos sobre cotas nas universidades:

De modo geral a produção científica em cinco anos de publicação – de 2000 a 2005 – sobre a temática permitiu que

fosse verificada a existência de uma determinada dinâmica acerca da discussão sobre cotas no Ensino Superior, iniciando-se na defesa de princípios de Justiça Social e reparação histórica de efeitos discriminatórios e tendendo para questões mais direcionadas à promoção da Diversidade Cultural.

O debate sobre Diversidade Cultural indicado pelas autoras nos remete ao pensamento de Boaventura de Souza Santos sobre universidade e cultura. Santos (2002) critica as monoculturas da razão ocidental, razão etnocêntrica e indolente, incapaz de estabelecer diálogos racionais mais críticos com outras culturas. Para esse autor, a diferença é vista na cultura ocidental, cultura que hoje se tornou hegemônica, como sinônimo de inferioridade. O outro, ou seja, aquele que pertence a um grupo humano diferente do grupo do eu, é visto como inferior, como perigoso, desviante, criminoso ou como algo a ser destruído ou aculturado.

As transformações na sociedade contemporânea assumem o perfil complexo de que às tensões de classe se sobrepõem e intercalam as tensões de etnia e cor de pele, de gênero, de orientação sexual, conformando um mosaico e uma “bricolage” de demandas e desejos por integração à sociedade e seus direitos, simultaneamente ao reconhecimento da diferença e ao respeito a um lugar próprio, distinto e singular no social. A superação da concepção do Estado moderno, homogeneizador e imparcial, redutor das diferenças e reproduzidor das desigualdades reais para um novo modelo, resultado das lutas sociais e do fortalecimento da sociedade civil, promotor de direitos e reconhecedor das singularidades, tem, nas ações afirmativas, um instrumento e um conceito valioso, conceito bem sintetizado por Boaventura de Souza Santos utilizado em nosso trabalho de que “devemos lutar pela igualdade quando a diferença nos inferioriza e pela diversidade quando a igualdade nos descaracteriza”. A experiência da UFBA com as cotas indica como o acúmulo de experiências e tensionamentos da sociedade civil pode repercutir numa comunidade redefinindo seus valores, permitindo que o conflito aflore, suplantando

a dissimulação e o silêncio e impactando na mudança de Capital Social, de reciprocidade social, de mudança de valores e cultura.

### **THE DEMOCRATIZATION OF BRAZILIAN UNIVERSITY THROUGH THE QUOTA**

**Abstract:** The adoption of quotas as a strategy to democratize access to higher education is analyzed in this article with a research survey that assesses the degree of correction between success in the entrance exam of the Federal University of Bahia of 12,364 students and the variables of school of origin, income, race and the vestibular candidates worked or not. The results reinforce the need to adopt affirmative action for admission to universities that match your selection criteria in students' home school candidates and race to effectively decrease the iniquity of the Brazilian case, which shows a difference of income and access to goods, including access to higher education, between blacks and whites, between individuals of low income and high income high school graduates and between public schools and private schools. The combination of these affirmative action for blacks and high school graduates of public schools and universal policies to expand the number of vacancies at the PROUNI REUNI and ensure a greater diversity in Brazil.

**Key-words:** Affirmative Action. Quota. Social Justice.

### **Referências**

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

CASHMORE, Ellis. **Dicionário de Relações Étnicas e Raciais**. São Paulo: Summus, 2000.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. o IDH no Brasil. Brasil Escola. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/brasil/o-idh-no-brasil>>. Acesso em: 20 dez. 2012.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ações afirmativas: aspectos jurídicos. In: HADDAD, Sérgio et al. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis; ABONG, 2002. P. 123-147.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. O Debate Constitucional sobre as ações afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson; LOBATO, Fátima (Org.).

**Ações Afirmativas:** Políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GUARNIERI, Fernanda Vieira; MELO-SILVA, Lucy Leal. Ações afirmativas na Educação superior. **Psicol. Soc.** [online]. 2007, vol. 19, n.2, p. 70-78. ISSN 1807-0310. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000200010>>.

MORIN, Edgar; MOIGNE, Jean-Louis Le. **A Inteligência da Complexidade**. 2. ed. São Paulo: Peirópolis, 2000.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano de 2011**. Disponível em: <[http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/IDH\\_global\\_2011.aspx?indiceAccordion=1&li=li\\_Ranking2011](http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/IDH_global_2011.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Ranking2011)>. Acesso em: 19 dez. 2012.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. **O negro na universidade**. Salvador: UFBA, 2002.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas; SANTOS, Jocélio Teles dos. Sistema de cotas: um debate. Dos dados à manutenção de privilégios e de poder. **Educação e Sociedade**. [online]. 2006a, vol. 27, n. 96, p. 717-737. ISSN 0101-7330. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302006000300005>>.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas; SANTOS, Jocélio Teles dos. Vestibular com cotas: análise em uma instituição pública federal. **Revista USP**, São Paulo, n. 68, p. 58-75, dez. 2005/fev.2006b.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. Adotada pela Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18.12.1979 - ratificada pelo Brasil em 01.02.1984.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Sons Negros com Ruídos Brancos. In: HADDAD, Sérgio et al. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis; ABONG, 2002.

SISS, Ahyas. Ação Afirmativa: Educando Para a Construção de Uma Sociedade Democrática. In: \_\_\_\_\_. **Afro-Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa**: razões históricas. Rio de Janeiro: Quartet, 2003. p. 110-129.

*Artigo recebido em: 18/02/13*

*Aprovado para publicação em: 05/11/13*